



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 17 DE JANEIRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 12**

MENSAGEM

Louvai ao Senhor! Ó minha alma louva ao Senhor! Louvarei ao Senhor durante a minha vida, cantarei louvor ao meu Deus enquanto viver. não confieis em príncipes nem em filhos de homens, em quem não há salvação. Sai-lhes o espírito, e eles tornam para a sua terra; naquele mesmo dia, perecem os seus pensamentos. Bem-venturado aquele que tem o Deus de Jacó por seu auxílio e cuja esperança está posta no Senhor, seu Deus, que fez os céus e a terra, o mar e tudo quanto há nele e que guarda a verdade para sempre, que faz justiça aos oprimidos e dá pão aos famintos. "Salmos 146: 1,2,3,4,5,6,7"

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGOS DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 11061 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

1 - CONVOCAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

De ordem do Exm.º Sr. Comandante Geral, Informamos que **TODOS OS OFICIAIS SUPERIORES** da Região Metropolitana de Belém estão convocados para participar de reunião com o Exm.º Sr. Comandante Geral no dia 24 de janeiro de 2019 (quinta-feira), às 13h, no auditório do Comando Geral.

Obs.: Aos oficiais superiores das UBM's do interior do Estado fica facultado o comparecimento, desde que seu deslocamento e estadia sejam sem ônus para o Estado.

**ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO - TCEL QOBM
Chefe de Gabinete do Comandante Geral do CBMPA**

(Fonte: Nota SIGA nº 11103 - Gab Cmd)

(Fonte: Nota nº 11103 - QCG-GABCMD)

2 - INFORMAÇÃO

Informamos aos Oficiais, Comandantes e Subcomandantes de Unidades Bombeiro Militar do Interior do Estado, e que até a presente data ainda não foram movimentados (transferências), informo que deverão tomar todas as providências (pessoais) para que estejam em condições de movimentação a partir do mês de agosto/2019, para que não haja prejuízos quanto ao desenvolvimento de atividades operacionais (operações CARNAVAL, SEMANA SANTA E VERANEIO) e também possa oportunizar em tempo hábil a mudança de domicílio e transferências escolares de dependentes.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

(Fonte: Nota SIGA nº 11101 - Gab Cmd)

(Fonte: Nota nº 11101 - QCG-GABCMD)

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA AGE Nº 003/2019, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a estipulação de requisito para o exercício da função de Agente Público de Controle – APC no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.



O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que cabe a Auditoria Geral do Estado – AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, orientar, técnica e normativamente, os seus demais Órgãos/Entidades integrantes, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832, de 13 de fevereiro de 2006;

Considerando a competência da Auditoria Geral do Estado – AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, que os Agentes Públicos de Controle Interno, que terão suas atribuições e definições regulamentadas, também, por ato da Auditoria-Geral do Estado, conforme disposto no Art. 4º, Inciso V e § 5º do Decreto Estadual Nº 2.536/2006, de 03 de novembro de 2006. O Auditor-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer como requisito para o exercício da função de Agente Público de Controle – APC no âmbito dos(as) Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual, seja preferencialmente, por Servidores(as) que sejam portadores de diploma acadêmico em pelo menos uma das seguintes graduações:

- I – Administração;
- II – Ciências Contábeis;
- III – Ciências Econômicas;
- IV – Direito;
- VI – Engenharia;
- VII – Arquitetura.

Art. 2º - Esta Orientação Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

GIUSEPP MENDES

Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 398717/2019- AGE

Fonte: Protocolo nº134716/2019 - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11070 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Considerando a PORTARIA Nº 109/GAB-AGE, de 09 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a definição dos documentos a serem utilizados pela Auditoria Geral do Estado – AGE para dar suporte ao regular desempenho de suas atribuições legais como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

Considerando a competência da Auditoria Geral do Estado - AGE, quanto à normatização, o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, conforme dispõe o art. 5º, Inciso II, da lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, e o Art. 4º, § 4º, do Decreto Estadual Nº 2.536, de 03 de novembro de 2006;

Considerando que cabe a Auditoria Geral do Estado – AGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, orientar, técnica e normativamente, os demais Órgãos/ Entidades integrantes deste Poder, conforme dispõe o Art. 1º da Lei Estadual Nº 6.176/1998, alterado pela Lei Estadual Nº 6.832, de 13 de fevereiro de 2006 c/c o Art. 2º, Inc. I da Lei Estadual Nº 6.176/1998, alterado pela Lei Estadual Nº 6.832 e Art. 4º do Decreto Estadual Nº 2.536/2006; O Auditor –Geral do Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos relativos às necessidades de regulamentar a jornada de trabalho e aferir assiduidade e a pontualidade dos (as) Servidores (as) nos (as) Órgãos / Entidades do Poder Executivo Estadual visando a eficiência e a qualidade do serviço público.

Art. 2º - É obrigatório o registro diários da frequência da frequência de todos os (as) Servidores (as) que exercem suas atividades no âmbito dos (as) Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O Registro diário da frequência dos (as) Servidores (as) será procedido por meio de:

- I – relógio de ponto biométrico, para registro de entrada, intervalo de almoço e saída.
- II – folha de frequência, em caso de problemas técnicos no relógio biométrico.

Parágrafo Primeiro – Os servidores em serviço externo ou em curso de capacitação estão dispensados do registro de frequência, ficando a cargo do gerente o registro da ocorrência.

Parágrafo Segundo – Após o envio para a SEAD – Secretaria de Administração, os registros de frequência deverão ser encaminhados para a AGE – Auditoria Geral do Estado, para aferição de regularidade.

Art. 4º A Auditoria Geral do Estado poderá emitir normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

GIUSSEPP MENDES

Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 398667/2019 - AGE

Referência: Diário Oficial nº 33781, de 15 de janeiro de 2019

Fonte: Protocolo nº134719 /2019- Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11071 - QCG-AJG)



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PADS - PORTARIA N° 002/2019- SUBCMD° GERAL, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA n° 47153; Cópia da Portaria n° 076/2015 – SIND. - Subcmd° Geral, de 18 de novembro de 2015; Cópia do Memorando n° 108/2016 – Subcmd° Geral, de 06 de maio de 2016; Ofício n° 068 – Banda de Música, de 25 de maio de 2016.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual n° 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do 2° SGT BM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO MF: 5623634-1, o qual, em tese, deixou de instruir e remeter a autoridade competente, procedimento para o qual foi nomeado encarregado – Sindicância (Portaria n° 076/2015 – SIND. - Subcmd° Geral, 18 de novembro de 2018, – BG n° 211, de 27/11/2015). Fato que provocou sérios transtornos à administração bombeiro militar (apuração de possíveis transgressões da Disciplina), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido militar;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 2° SGT BM JOSÉ MARIA MENEZES RABELO; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual n° 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da disciplina bombeiro militar contidos no art. 6°, § 1°, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2°; e art. 7°, § 3° c/c art. 37 §§ 1° e 2°; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; e art. 18, incisos VII, VIII e XI c/c art. 37 §§ 1° e 2°; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV, LVIII e §§ 1° e 2° c/c art. 319 do Código Penal Militar. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2° – Nomear o 2° TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES MF: 5158958/1, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual n° 6.833/2006);

Art. 3° - O presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício n° 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral n° 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4° - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual n° 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo n° 47153/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota n° 11072 - QCG-SUBCMD)

2 - PADS - PORTARIA N° 011/2018- 25° GBM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXOS: Memorando n° 050/2018 de 02 de outubro de 2018; Cópia de relatório médico, de 22 de agosto de 2017 – Hospital Porto Dias.

A MAJ QOBM Comandante do 25° GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei n° 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versa, em tese, sobre a falta ao expediente nesta Unidade, para o qual devia ter comparecido no dia 02 de outubro de 2018 (terça-feira), do 3° SGT BM WALTER WANDERLEY COELHO DOS SANTOS, MF 5601657-1, bem como não informou em tempo hábil, a quem de direito os motivos de sua falta.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do 3° SGT BM WALTER WANDERLEY COELHO DOS SANTOS, MF 5601657-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17, incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18 incisos VII, XV e XXXV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual n° 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2° - Nomear o 2° SGT BM SIDNEY JOSÉ MIRANDA DE ASSIS, MF 5623510-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3° - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício n° 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral n° 234, de 23DEZ2008;

Art. 4° – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM

Comandante do 25° GBM – Marituba

Fonte: Protocolo: 132733/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota n° 10951 - QCG-SUBCMD)

3 - DILIGÊNCIA - PORTARIA N°008/2019- SUBCMD° GERAL ,DE 10 DE JANEIRO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA n° 127074; Autos do processo n° 0005779-60.2015.8.14.0028, com 01 volume dividido em duas partes, sendo primeira com105 fls. e a segunda 045 folhas;

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento do processo n° 0005779-60.2015.8.14.0028, o qual é encaminhado a esta instituição com a solicitação para cumprimento de diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará;

Boletim Geral n° 12 de 17/01/2019

Pág.: 3/7

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 22/01/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP N° 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação A9A1D5317A e número de controle 585 , ou escaneando o QRcode ao lado.



RESOLVE:

Art.1º - Nomear o MAJ QOBM SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES MF: 5817005/1, para cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial;

Art. 2º - O encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos a Assistência do Subcomando Geral para que possam ser enviados a Justiça Militar do Estado do Pará;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11069 - QCG-SUBCMD)

4 - PADS - PORTARIA N° 007/2018- 25ºGBM, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXOS: Memorando nº 055/2018 de 26 de Outubro de 2018 e seus anexos; Atestado Médico.

A MAJ QOBM comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos no documento anexo, que versa, em tese, a falta ao serviço de "reforço de guarda-vida", no balneário de Mosqueiro/PA, para o qual estava devidamente escalado no dia 21 de Outubro de 2018 (domingo), do CB BM GELSON VALADARES SANTOS, MF 5213696-1, pois apresentou o atestado médico em não hábil, sendo feita a entrega somente após o questionamento através de memorando do subcomando do 25º GBM, após 10 (dez) dias do fato.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do CB BM GELSON VALADARES SANTOS, MF 5213696-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17, incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18 incisos VII, XV e XXXV, Art. 37, incisos XXIV, XXVIII, L, CXVIII e CXIX. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO, MF 5428483-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM

Comandante do 25º GBM – Marituba

Fonte: Protocolo nº 132733/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10947 - QCG-SUBCMD)

5 - PADS - PORTARIA N° 008/2018- 25º GBM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANEXOS: Memorando nº 058/2018 de 01 de novembro de 2018.

A MAJ QOBM comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos no documento anexo, que versa, em tese, sobre a falta ao expediente nesta UBM, para o qual devia ter comparecido no dia 31 de outubro de 2018 (quarta-feira), do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17, incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18 incisos VII, XV e XXXV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o Art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o 3º SGT BM WALTER WANDERLEY COELHO DOS SANTOS, MF 5601657-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM

Comandante do 25º GBM – Marituba

Fonte: Protocolo nº 132733/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10948 - QCG-SUBCMD)

6 - PADS - PORTARIA N° 009/2018- 25º GBM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Boletim Geral nº 12 de 17/01/2019

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 22/01/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação A9A1D5317A e número de controle 585, ou escaneando o QRcode ao lado.

Pág.: 4/7



ANEXOS: Memorando nº 056/2018 de 31 de outubro de 2018; Cópia da declaração de comparecimento.

A MAJ QOBM comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos no documento anexo, que versa, em tese, sobre a falta ao expediente alternativo nesta UBM, para o qual devia ter comparecido no dia 19 de outubro de 2018 (sexta-feira), do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1, pois o militar usou o horário do expediente para a resolução de problemas particulares que poderiam ser resolvidos no horário vespertino.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do CB BM MARICLEITON LIMA ROSA, MF 57189314-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17, incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18 incisos VII, XV e XXXV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o Art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o 3º SGT BM AUGUSTO CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA, MF 5399750-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM

Comandante do 25º GBM – Marituba

Fonte: Protocolo: 132733/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10949 - QCG-SUBCMD)

7 - PADS - PORTARIA N° 010/2018- 25º GBM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXOS: Memorando nº 051/2018 de 17 de outubro de 2018; Capa de protocolo 127234; Ofício nº 482/2018 – 25º GBM, de 18 de outubro de 2018; Atestado médico, de 16 de outubro de 2018 – Hospital do Coração.

A MAJ QOBM comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versa, em tese, sobre não ter informado seu impedimento em tempo hábil e a quem de direito, do 3º SGT BM WALTER WANDERLEY COELHO DOS SANTOS, MF 5601657-1, ato de serviço no dia 16/10/2018 (terça-feira), causando prejuízos ao bom andamento do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do 3º SGT BM WALTER WANDERLEY COELHO DOS SANTOS, MF 5601657-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17, incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18 incisos VII, XV e XXXV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o art. 106, parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM EDSON DA SILVA GONÇALVES, MF 5399025-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM

Comandante do 25º GBM – Marituba

Fonte: Protocolo: 132733/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10950 - QCG-SUBCMD)

8 - PADS - PORTARIA N° 012/2018- 25º GBM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXOS: Memorando nº 048/2018 de 26 de setembro de 2018; Cópia de declaração de comparecimento no IASEP, de 26 de setembro de 2018.

A MAJ QOBM comandante do 25º GBM – Marituba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo poder disciplinar, bem como o dispositivo na Lei nº 6.833, de 13FEV2006, nos termos do art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versa, em tese, sobre a falta a escala referente a entrega de materiais operacionais no QCG, no dia 26 de setembro de 2018 (quarta-feira), do 3º SGT BM WALTER WANDERLEY COELHO DOS SANTOS, MF 5601657-1, conforme escala publicada na nesta UBM.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do 3º SGT BM WALTER WANDERLEY COELHO DOS SANTOS, MF 5601657-1, para apurar todas as circunstâncias do fato e as possíveis transgressões disciplinares disponibilizadas no art. 17, incisos X, XIII, XVI e XVII, art. 18, incisos VII, XV e XXXV, art. 37, incisos XX, XXIV, XXVIII, L, e CXVIII. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 (CEDPM), podendo o militar ser sancionado de acordo com o art. 106,



parágrafo único da referida Lei;

Art. 2º - Nomear o SUBTEN BM ALUÍSIO ANTÔNIO CARLOS MARTINS MATHIAS, MF 5209714-1, como presidente do presente PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O presidente deverá observar às orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 – JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23DEZ2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM

Comandante do 25º GBM – Marituba

Fonte: Protocolo nº 132733/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10952 - QCG-SUBCMD)

9 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 042/2018- SUBCMDº GERAL, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Concedo ao SUB TEN BM RR MARCO ANTÔNIO DA SILVA COSTA MF: 3392112-1 , 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 042/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 05 de novembro de 2018, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006. Ref. Nota nº 01, de 09JAN2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Ref. Ofício nº 08/2018 – PADS e Protocolo nº 132709/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11064 - QCG-SUBCMD)

10 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 043/2018- SUBCMDº GERAL, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Concedo ao SUB TEN BM RR JOCTÁ PAULA DA COSTA MF: 5232538-2 , 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 043/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 07 de novembro de 2018, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006. Ref. Nota nº 03, de 09JAN2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Ref. Ofício nº 04/2018 – PADS e Protocolo nº 133055/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11065 - QCG-SUBCMD)

11 - PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 028/2018- SUBCMDº GERAL ,DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Concedo ao SUBTEN BM RR WASHINGTON LUÍS BRABO DA SILVA MF: 5428408-1 , (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 028/2018 – SIND - Subcmdº Geral, de 23 de outubro de 2018, de acordo com os termos do art.098 da Lei Estadual nº 6.833/2006. Ref. Nota nº 02, de 09JAN2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Ref.: Ofício nº 04/2018 – SIND., de 28/12/2018 e Protocolo nº 133360/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11066 - QCG-SUBCMD)

12 - SOBRESTAMENTO DE PADS- PORTARIA Nº 002/2019- SUBCMDº GERAL ,DE 09 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO: Ofício nº 01/2018 – PADS, de 26 de dezembro de 2018 (Prot.: 133324).

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 01/2018 – PADS, de 26 de dezembro de 2018, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 036/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 24 de outubro de 2018, tendo como Presidente o 1º SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES MF: 3384870-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 01/12/2018 a 01/01/2019, o PADS instaurado pela Portaria nº 036/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 24 de outubro de 2018, para reabertura imediata no dia 02/01/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 133324/2019 - Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11062 - QCG-SUBCMD)

13 - SOBRESTAMENTO PADS - PORTARIA Nº 001/2019-SUBCMDº GERAL ,DE 09 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO: Ofício nº 06/2018 – PADS, de 21 de dezembro de 2018 (Prot.: 133015).

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 06/2018 – PADS, de 21 de dezembro de 2018, referente ao sobrestamento

Boletim Geral nº 12 de 17/01/2019

Pág.: 6/7



do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 040/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 31 de outubro de 2018, tendo como Presidente o SUBTEN BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS MF: 5427860-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 20/12/2018 a 10/01/2019, o PADS instaurado pela Portaria nº 040/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 31 de outubro de 2018, para reabertura imediata no dia 11/01/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 133015/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 11063 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

